



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2017, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 21709/2018 de interesse da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor percentual** de repasse à administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser pago pelo arrematante comprador, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/1932, Decreto Municipal Nº 2.355/2005 e Instrução Normativa DREI nº 17/2013, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01(UM) LEILOEIRO OFICIAL PARA VENDA DE TERRENO LOCALIZADO NA RUA BRIGADEIRO ALBERTO COSTA MATOS, INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI 1.572/2015, CONSIDERADO INSERVÍVEL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.** Comunica que receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” no dia **21 de fevereiro de 2019 às 09h00min.** No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A Abertura da Sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, localizada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia – CEP 42.700-000.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações;
- 1.2. Lei Federal Nº 10.520/02 e Alterações;
- 1.3. Decreto Municipal Nº 2.355/2005;
- 1.4. Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/1932;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.
- 1.6. Instrução Normativa DREI nº 17/2013.

2. DO OBJETO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente **Pregão Presencial** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01(UM) LEILOEIRO OFICIAL PARA VENDA DE TERRENO LOCALIZADO NA RUA BRIGADEIRO ALBERTO COSTA MATOS, INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI 1.572/2015, CONSIDERADO INSERVÍVEL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

2.2. As despesas resultantes desta licitação serão atendidas com recursos deste Município, consignadas nas dotações constantes da Minuta Contratual. Os recursos financeiros decorrerão da venda dos bens inservíveis para a Administração.

2.3. Os leiloeiros interessados poderão realizar vistoria “in loco”, mas para tanto deverão estar acompanhados por 01 (um) membro da Comissão, de forma a apresentarem ao final de cada vistoria o Termo de Vistoria, elaborado pelo próprio leiloeiro;

2.4. Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente para a execução de leilões como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de comissões em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Poderão participar da presente licitação **pessoas físicas** que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, **desde que possua cadastro ativo, e sem restrição de atividade, de Leiloeiro Oficial, na Junta Comercial do Estado da Bahia, asseguradas as disposições contidas na Instrução Normativa DREI nº 17/13, alterada pela IN 44/2018, e no Decreto – Lei nº 21981/32”.**

3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.

3.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem no art. 9º, da Lei nº 8.666/93;
- b) leiloeiros suspensos temporariamente de participar de licitação com o Município, conforme Lei nº 8.666/93, art. 87, inc. III;
- c) leiloeiros impedidos de participar em licitações ou de contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- d) leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) leiloeiro que se encontre em processo ou em situação de insolvência civil.

3.3. A omissão da pessoa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV deste Edital (Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

3.6. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na eliminação imediata do licitante.

3.7. Neste Certame, pela natureza do objeto licitado, não será aplicada a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, vez que a função de Leiloeiro Oficial, é exclusiva daqueles de que trata o Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932.

3.8. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta Licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços – (Envelope “A”) e os Documentos de Habilitação – (Envelope “B”) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, devendo o licitante, **pessoalmente ou por procurador**, efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

a) **Tratando-se do próprio licitante, deverá apresentar no credenciamento a Cópia AUTENTICADA da Carteira de Exercício Profissional emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia (cópia autenticada em cartório).**

b) **Tratando-se de procurador, além dos documentos constantes da alínea anterior, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para representar no presente Certame, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Licitação, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo VI do Edital.**

4.3. O licitante que, representada por procurador, não apresentar o Procuração ou Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

4.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).

4.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar ter poderes para representar o proponente leiloeiro.

4.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como apresentar Cópia do documento de identificação para arquivo no Processo Administrativo em epígrafe.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.8. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

4.9. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pela Pregoeira. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

4.10. Os documentos para exigidos nos itens 4.1., 4.1.1. e 4.1.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, OS INTERESSADOS APRESENTARÃO INICIALMENTE À PREGOEIRA E À SUA EQUIPE DE APOIO, DECLARAÇÃO, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO IV.

5.1. A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo;

5.2. Aberta a Sessão Pública pela Pregoeira não mais serão admitidos novos proponentes;

5.3. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante, na forma do item 4.3 deste Edital;

5.3.1. Os Documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

5.4. Recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

5.5. Abertura dos envelopes "Proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

5.6. Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido;

5.6.1. Na classificação das Propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor Percentual, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço do objeto ora licitado;

5.7. Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

5.8. Rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes considerar necessário a Pregoeira;

5.8.1. Ordenamento das licitantes por preço;

5.8.2. Análise da Proposta de Menor Percentual, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito;

5.8.3. Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso, quando poderá ser feita contraproposta;

5.8.4. Verificação das condições de Habilitação do licitante que apresentar a Proposta de Menor Percentual passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências Editalícias, até a apuração de Proposta que corresponda ao exigido;

5.8.5. Aclamação do licitante vencedor;

5.8.6. Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das LICITANTES participantes, em todas as Propostas, nos Documentos de Habilitação do vencedor e nos envelopes de Habilitação remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

5.8.7. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

5.8.9. Adjudicação do objeto ao vencedor;

5.8.10. Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

5.8.11. Devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.8.12. No caso da Sessão Pública do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão Pública marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

6.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CPF e número da Carteira de Registro Profissional;

b) número do Pregão;

c) especificações claras, completas e minuciosas do serviço a ser executado, atendidos os requisitos do Termo de Referência – Anexo I;

d) documento de inscrição do leiloeiro junto a Junta Comercial do Estado da Bahia ou do domicílio da Licitante;

e) indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, inclusive quanto à disponibilidade da área em que será realizado o leilão;

h) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.

6.1.2. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.1.4. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

6.1.5. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital e Anexos;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

6.3. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.4. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores apresentados.

6.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Abertas às Propostas, a Pregoeira classificará o proponente que apresentar a Proposta de **menor percentual** de repasse à administração sobre o valor de 5% (cinco por cento);

7.2. Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes;

7.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das Propostas;

7.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de Menor Percentual e o valor estimado para a contratação;

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

7.6. Sendo aceitável a Proposta de Menor percentual, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos, nos termos legais, se for o caso;

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;

7.8.1. Nas situações previstas nos subitens 7.3., 7.4. e 7.7., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.9. A Proposta será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na Sessão Pública do **Pregão Presencial** para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.10. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da Proposta efetuada por lances na Sessão Pública do **Pregão do Presencial**, entregar por escrito, Proposta definitiva e detalhada de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada;

7.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta;

7.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e o(s) licitante(s) presente(s);

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B a seguinte documentação adiante especificada, sendo que os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação 24 (vinte quatro) horas antes da abertura do Certame. Será exigido da licitante melhor classificada, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.2. O licitante deverá fazer todas as declarações requeridas pelo Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade de seu teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

8.1.3. O licitante deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste edital.

8.1.4. É de responsabilidade do licitante apresentar documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

8.1.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.1.6. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

8.1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados na forma:

- a) prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CPF;
- b) em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

8.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Cópia do Documento de Identidade;

8.3. Documentos Relativos à Capacidade Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de execução patrimonial (Certidão de Ações Cíveis).

8.4. Documentos relativos à habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovação da inscrição e da regularidade perante a Previdência Social;
- c) Prova de regularidade com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou, se não for empregador, declaração nestes termos;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa (Art. 642-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho).

8.5. Documentos Relativos à Capacidade Técnica:

- a) **Declaração atestando a regularidade do leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado da Bahia ou da Sede da Licitante expedida no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação à Administração;**
- b) **Certidões negativas de antecedentes criminais federal e estadual que comprovem que o leiloeiro não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;**
- c) **Declaração de entidade pública ou privada atestando a capacidade técnica na realização de leilão oficial, público ou privado, em quantidade e complexidade compatível ao processo em questão;**

8.6. Documentação complementar:

- a) **declaração de que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos, Anexo IV;**
- b) **declaração de “Elaboração Independente de Proposta”;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

d) atestado de vistoria, conforme Anexo VII ou declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução dos serviços, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário.

8.7. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme **Modelo do Anexo V**.

8.9. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.9. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.10. Será Inabilitado o licitante

a) que não atender às condições deste Edital;

b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa, na forma prescrita na Lei Nº 8.666/93, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido, por escrito, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont, Km 2, Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, apresentando os seguintes documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Impugnação;

9.2. Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame;

9.3. Apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 9.1, não será conhecido;

9.4. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

9.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da Sessão Pública ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

9.6. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas; Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1. Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, e assinados pelo representante legal da recorrente, sendo que não serão aceitos via e-mail, fax-símile, ou qualquer outro meio eletrônico;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à (s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Autoridade Competente, para homologação;

10.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Sessão Pública;

10.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) à Secretaria de Administração de Lauro de Freitas, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (dias) dias ou encaminhá-lo(s) à Procuradoria Geral do Município, para Parecer Jurídico;

10.6. Decididos os Recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11. DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro oficial abrange a organização, divulgação e realização de leilões de bem imóvel de propriedade da prefeitura de Lauro de Freitas, considerado inservível, ocioso e recuperação antieconômica.

11.2. Informações sobre os Requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

- a) O leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal nº 21.981 de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do estado da Bahia;
- b) Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;
- c) O leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;
- d) O leiloeiro Oficial deverá entregar ao Fiscal do Contrato, Ata do Leilão em até 10 (dez) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:
Todos as lances ofertados ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes;
Nome completo/firma, CPF/CNPJ e nº identidade do arrematante vencedor;
Endereço e telefone do arrematante vencedor;
Valor do lance vencedor ofertado;
Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados sobre o trabalho realizado;
Demais fatos relevantes ocorridos no leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem.
- e) A Prefeitura de Lauro de Lauro de Freitas reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio do fiscal do Contrato, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.
- f) O leiloeiro Oficial deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
Possuir instalações adequadas para realização do evento (local próprio ou de terceiros), de fácil localização, em ambiental agradável, com condições de conforto aos interessados;
Divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na internet e distribuir material publicitário impresso sobre o evento;
Elaborar os avisos de leilão, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Prefeitura de Lauro de Freitas, para publicação em jornal local, pelo menos 03 (três) vezes, devendo o último aviso discriminar, pormenorizadamente, o bem que será leiloado e informar o horário e local para visitação e exame;
Elaborar edital para publicação pela Prefeitura de Lauro de Freitas no Diário oficial do Município de Lauro de Freitas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Presidir leilão e responsabilizar-se por todos atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;

12.2. Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Prefeitura de Lauro de Freitas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

- 12.3.** Elaborar edital para publicação pela prefeitura de Lauro de Freitas no diário Oficial Eletrônico do Município de Lauro de Freitas;
- 12.4.** Preparar o material para anúncio do leilão, cuja publicidade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) vezes em jornal local, devendo a última discriminar, pormenorizadamente, o bem que será leiloado, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação.
- 12.5.** Orientar o fiscal do contrato da Prefeitura de Lauro de Freitas;
- 12.6.** Remeter mala direta aos interessados e arrematantes integrantes do cadastro do Licitante vencedor;
- 12.7.** Disponibilizar local adequado para a realização do leilão, com endereço de fácil localização;
- 12.8.** Prestar contas por meio de relatórios;
- 12.9.** Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 12.10.** Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para Prefeitura de Lauro de Freitas;
- 12.11.** Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação, durante a vigência do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Publicar o edital no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas, na imprensa local e demais praças que a Prefeitura de Lauro de Freitas julgar necessário;
- 13.2.** Acompanhar por meio do fiscal de contratos e funcionários designados por ela todas as etapas do leilão; Estabelecer horário para visitação dos lotes, com a supervisão de 01(um) funcionário da Prefeitura de Lauro de Freitas;
- 13.3.** Proceder a entrega do bem ao arrematante, mediante apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas por Leiloeiro Oficial.

14. DO CONTRATO, PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

- 14.1.** A Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas convocará a adjudicatária, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, assine o Contrato;
- 14.2.** Para a assinatura do Contrato, a ser celebrado, a LICITANTE deverá representar-se por:
- a)** Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o Contrato Social e sua última alteração, ou;
- b)** Procurador com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 14.3.** Se a LICITANTE adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, aplicar-se-á o disposto no Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Nº 10.520, de 17.07.2002, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e Art. 81 da Lei Nº 8.666/93;
- 14.4.** O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas no artigo 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

da Lei nº. 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, 10ª (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

14.5. O Leiloeiro contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo a título de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante.

14.6. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do leiloeiro Oficial.

14.7. Não cabe a este Poder Executivo Municipal, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro Oficial para recebê-la;

14.8. O leiloeiro oficial será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

15. PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES/ DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

15.1. O leiloeiro contratado para alienar os bens, se responsabilizará todos os ônus e responsabilidades quanto aos atos necessários para que a alienação dos bens seja cumprida, não restando à Prefeitura de Lauro de Freitas nenhuma obrigação atinente ao processo de alienação, senão aquelas previstas em contrato;

15.1.1. Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial e que deverá ser paga no mesmo dia da arrematação, por meio de crédito identificado em conta bancária da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, mantida junto a Caixa Econômica Federal, agência nº 2066, conta corrente nº 00000447-7 – Operação 006, sendo emitido no ato um recibo provisório do montante pago.

15.1.2. Os pagamentos efetuados através de cheques deverão ser nominais ao LEILOEIRO, indicando em seu verso a que pagamento se refere e o número do lote arrecadado. Os lotes somente serão liberados após a compensação bancária dos mesmos. Fica desde já esclarecido que, não serão aceitos cheques de terceiros, ou seja, somente serão aceitos cheques em nome do ARREMATANTE.

15.2. Observar que do leilão a ser realizado, o leiloeiro receberá do arrematante 5%(cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, conforme preçõ médio disposto na planilha anexa.

15.2 - DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

15.2.1. No ato da arrematação, o ARREMATANTE e vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado ao LEILOEIRO OFICIAL a título de comissão;

15.2.2. O valor da comissão do LEILOEIRO não compõe o valor do lance ofertado;

15.2.3. O não pagamento da comissão implicará no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao LEILOEIRO de cobrar sua comissão Judicialmente e/ou Extrajudicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

16. DO ADITAMENTO

16.1. O Contrato proveniente deste Edital poderá ser aditado ou prorrogado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei Nº 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

17. DA DESISTÊNCIA E SANÇÕES

17.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação do ato, sendo-lhe fraqueada vista ao processo;

17.2. Por infração a normas legais e contratuais, obedecido ao art. 109, lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, será cancelado o contrato no seguintes casos:

- a) Recusa injustificada em assinar o contrato para a realização do leilão;
- b) Rescisão contratual a que tenha dado causa;
- c) Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Demais hipóteses de impedimento previstas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, no contrato, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria;
- f) A recusa do leiloeiro Oficial adjudicatário em assinar o contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Estadual, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:
 - f.1) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - f.2) multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos bem a ser leiloados;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor dos bem avaliado destinado a leilão, no caso de recusa injustificada em executar o objeto, prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização e desatender às determinações da fiscalização.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bem avaliado pela Comissão de Leilão e destinados a leilão, no caso de ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados; praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé causar dano à Prefeitura de Lauro de Freitas ou a terceiros, independentemente da obrigação do contratado em reparar os danos causados; cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado; executar os serviços em desacordo com as normas previstas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos; descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20%(vinte por cento) do valor dos bens avaliados pela Comissão do leilão e destinados a leilão.

f.3) caso o leiloeiro oficial contratado não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

f.4) suspensão temporário do direito de licitar com a Administração Pública;

f.5) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

f.6) rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o contratado ao pagamento de indenização à Prefeitura de Lauro de Freitas por perdas e danos;

f.7) as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao contratado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

g) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionadas por motivo de força maior ou caso fortuito;

h) A advertência, a multa e a suspensão temporária serão aplicadas pela Prefeitura de Lauro de Freitas, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;

i) Se o leiloeiro Oficial contratado inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, a Administração comunicará à Junta comercial do Estado da Bahia, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, e das demais cominações legais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Presencial;

18.2. Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

18.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

18.4. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Contratação;

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

18.7. Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento do Contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

18.8. Os vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento do Contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax e/ou ofício e/ou e-mail;

18.9. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua Proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

18.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentarem os Documentos de Habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

18.11. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da primeira Sessão Pública e que apresentar, na segunda Sessão, os Documentos que porventura estiverem vencidos;

18.12. A nota fiscal deverá ser emitida, manual ou eletronicamente, através do site da Secretaria Estadual de Fazenda (www.sefaz.ba.gov.br), conforme determina o Decreto Estadual Nº 9.265, de 14 de dezembro de 2004, e encaminhadas ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as Certidões de praxe, a fim de que seja realizado o pagamento:

§1º – O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal for emitida conforme o exigido acima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

§2º – O descumprimento deste item acarretará a rescisão do Contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

18.13. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont, KM 2, Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas. Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante legal da empresa.

19. DO FORO

19.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Lauro de Freitas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo V - Declaração de Inexistência de Contrato de Menor

Anexo VI – Modelo de Credencial

Anexo VII – Atestado de Vistoria / Declaração do Licitante de que Tomou Conhecimento de todas as Informações e das Condições para o cumprimento das Obrigações Objeto da Licitação

Lauro de Freitas/ Bahia, 07 de fevereiro de 2019.

Fernanda Borges Soares
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Justificativa de contratação de serviço

Tendo em vista a pretensão da Secretaria da Fazenda Municipal de levar à hasta pública imóvel proveniente de dação em pagamento, inservível e de recuperação antieconômica para a Administração Pública e que o valor derivado da venda será revertida para proveito público, solicitamos a contratação de 01 (um) leiloeiro oficial, com capacidade técnica para conduzir o respectivo leilão.

Faz-se necessária a contratação para que possamos, através de leilão, proceder ao desfazimento de bens inservíveis ao Município de Lauro de Freitas, uma das formas permitidas na Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto nº 21.981, de 1932, e com a instrução Normativa nº 113 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 28/04/2010.

A contratação do leiloeiro oficial será realizado por meio de licitação na modalidade **Pregão**.

2. Condições de pagamento

- I. O leiloeiro contratado para alienar os bens, se responsabilizará todos os ônus e responsabilidades quanto aos atos necessários para que a alienação dos bens seja cumprida, não restando à Prefeitura de Lauro de Freitas nenhuma obrigação atinente ao processo de alienação, senão aquelas previstas em contrato;
- II. Observar que do leilão a ser realizado, o leiloeiro receberá do arrematante 5%(cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, conforme preço médio disposto na planilha anexa.

3. Condições de participação

- I. Estarão aptos a participarem os leiloeiros que estiverem adimplentes com as documentações previstas no art. 2º do Decreto 21.981 e art. 24º da IN DREI nº 17/13, e atenderem satisfatoriamente as exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e anexos;
- II. Os leiloeiros interessados poderão realizar vistoria “in loco”, mas para tanto deverão estar acompanhados por 01 (um) membro da Comissão, de forma a apresentarem ao final de cada vistoria o Termo de Vistoria, elaborado pelo próprio leiloeiro;
- III. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Termo de Referência, poderão participar do presente certame os Leiloeiros Oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

4. Dos Serviços

I. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro oficial abrange a organização, divulgação e realização de leilões de bem imóvel de propriedade da prefeitura de Lauro de Freitas, considerado inservível, ocioso e recuperação antieconômica.

II. Informações sobre os Requisitos:

g) O leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal nº 21.981 de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do estado da Bahia;

h) Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

i) O leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

j) O leiloeiro Oficial deverá entregar ao Fiscal do Contrato, Ata do Leilão em até 10 (dez) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

1. Todos as lances ofertados ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes;

2. Nome completo/firma, CPF/CNPJ e nº identidade do arrematante vencedor;

3. Endereço e telefone do arrematante vencedor;

4. Valor do lance vencedor ofertado;

5. Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados sobre o trabalho realizado;

6. Demais fatos relevantes ocorridos no leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem.

k) A Prefeitura de Lauro de Lauro de Freitas reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio do fiscal do Contrato, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

l) O leiloeiro Oficial deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Possuir instalações adequadas para realização do evento (local próprio ou de terceiros), de fácil localização, em ambiental agradável, com condições de conforto aos interessados;

2. Divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na internet e distribuir material publicitário impresso sobre o evento;

3. Elaborar os avisos de leilão, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Prefeitura de Lauro de Freitas, para publicação em jornal local, pelo menos 03 (três) vezes, devendo o último aviso discriminar, pormenorizadamente, o bem que será leiloado e informar o horário e local para visitaçã o e exame;

4. Elaborar edital para publicação pela Prefeitura de Lauro de Freitas no Diário oficial do Município de Lauro de Freitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

5. Da Proposta

I. Deverá constar na proposta:

- a) O percentual de comissão a ser aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados, com base no previsto no Decreto 21.981/32, art. 24, considerando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, taxas, confecção de faixas, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, elaboração do aviso do leilão para fins de publicação no DOU, site na internet, disponibilização de local para a realização do leilão e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;
- c) Especificação detalhada dos serviços ofertados, em atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Declaração de que dispõe de qualificação técnica e de estrutura para elaboração dos avisos de publicação do leilão, para elaboração do edital do leilão, para distribuição do edital por mala direta aos interessados e arrematantes cadastrados, bem como dispõe de local adequado para a realização do leilão, com endereço de fácil localização;
- e) Declaração de que efetuará a prestação de contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro e comprovante de arrematação com Nota Fiscal correspondentes e o recolhimento do valor total da importância recebida e o valor das comissões acertadas já descontadas as despesas autorizadas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a data de realização do leilão;
- f) Declaração de que, caso seja decretado vencedor do certame, cumprirá fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos pactuados e que terá condições técnicas e econômicas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- g) Declaração de que dispõe de solução técnica para a realização de leilão oficial;
- h) O nome do Leiloeiro Público Oficial, indicando o número da matrícula na Junta Comercial do Estado da Bahia, colocando o número da modalidade da licitação, dia e hora de abertura, endereço completo, o número de telefone, fac-símile e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber a comissão dentro do percentual proposto;
- i) Indicação do Local para a realização do leilão;
- j) Indicação do nome do preposto, se houver, para atuação no Leilão, nos casos de impedimentos do Leiloeiro oficial, de acordo com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981/32;
- k) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

6. Da Qualificação Técnica

- I. Certidão de Registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia;
- II. Atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a Prefeitura de Lauro de Freitas o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;
- III. O atestado que se refere este Termo de Referência, deverá conter no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Nome do leiloeiro Oficial;
 - b) Região/estado de atuação;
 - c) Período em que foi prestado os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado (em número de meses);
 - d) Percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados;
 - e) Quantidade de itens levados à leilão;
 - f) Quantidade de itens arrematados;
 - g) Dados completos da pessoas jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social. Endereço, telefone, faz e e-mail;
 - h) Tipos de bens leiloados;
 - i) Data de realização do leilão (ou data programada);
- IV. Termo de Vistoria, conforme modelo constante no Apêndice I deste Termo de Referência;
- V. A vistoria prévia a que se refere Termo de Referência, impossibilitará sob qualquer hipóteses, reclamações posteriores do Licitante, quanto às particularidade, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o Licitante verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que os bens se encontram e permitirá a obtenção de informações necessárias para a elaboração de proposta;
- VI. A critério do licitante, o termo de vistoria poderá ser substituído por declaração de que tem pleno conhecimento das características e condições em que se encontram os bens a serem leiloados.

7. Das Obrigações do Contratado

- I. Presidir leilão e responsabilizar-se por todos atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
- II. Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Prefeitura de Lauro de Freitas;
- III. Elaborar edital para publicação pela prefeitura de Lauro de Freitas no diário Oficial Eletrônico do Município de Lauro de Freitas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

- IV. Prepara o material para anúncio do leilão, cuja publicidade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) vezes em jornal local, devendo a última discriminar, pormenorizadamente, o bem que será leiloado, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação.
- V. Orientar o fiscal do contrato da Prefeitura de Lauro de Freitas;
- VI. Remeter mala direta aos interessados e arrematantes integrantes do cadastro do Licitante vencedor;
- VII. Disponibilizar local adequado para a realização do leilão, com endereço de fácil localização;
- VIII. Prestar contas por meio de relatórios;
- IX. Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- X. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para Prefeitura de Lauro de Freitas;
- XI. Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação, durante a vigência do contrato.

8. Das Obrigações Da Contratante

- I. Publicar o edital no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas, na imprensa local e demais praças que a Prefeitura de Lauro de Freitas julgar necessário;
- II. Acompanhar por meio do fiscal de contratos e funcionários designados por ela todas as etapas do leilão;
- III. Estabelecer horário para visitação dos lotes, com a supervisão de 01(um) funcionário da Prefeitura de Lauro de Freitas;
- IV. Proceder a entrega do bem ao arrematante, mediante apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas por Leiloeiro Oficial.

9. Do Local para realização do Leilão

- I. Os serviços serão executados pelo Leiloeiro Oficial de acordo com a solicitação da Prefeitura de Lauro de Freitas, em local previamente definido, de fácil acesso aos interessados e participantes do leilão;
- II. Os serviços deverão ser executados em local a ser determinado pelo leiloeiro, correndo por sua conta todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transporte de pessoal, publicações e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto;
- III. Compete ao leiloeiro oficial a condução pessoal do leilão, somente podendo delegar suas funções a um preposto nas hipóteses previstas no art. 11, Decreto nº 21.981/32 com a estrita observância das disposições estabelecidas neste Termo de Referência mediante comunicação formal e prévia anuência;
- IV. Mediante circunstâncias, cabe salientar que para a prestação do referido serviço objeto deste Termo de Referência, o leiloeiro alocará recursos humanos de seus quadros, além de recursos físicos e tecnológicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

como o ambiente para a realização do evento e equipamentos de informática para processamento dos trabalhos, sem qualquer despesa para o município.

10. Da Prestação de Contas

- I. O pregoeiro oficial terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento do leilão, para apresentar à Prefeitura de Lauro de Freitas o relatório de prestação de contas;
- II. O relatório de prestação de contas do leilão somente será aprovado pelo fiscal do contrato se cumpridas, pelo Licitante vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11. Do preço e da forma de Remuneração

- I. O Leiloeiro contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo a título de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante.
- II. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do leiloeiro Oficial
- III. Não cabe a este Poder Executivo Municipal, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro Oficial para recebê-la;
- IV. O leiloeiro oficial será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

12. Da Vigência do Contrato

- I. O contrato vigorará pelo Prazo de 01(um) ano, a contar da data de assinatura;
- II. Fica desde já estabelecido que o contrato poderá ser prorrogado em caráter excepcional, se e somente se, a Prefeitura de Lauro de Freitas tiver convocado Leiloeiro Oficial para iniciar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, e não for possível concluir leilão antes do encerramento da vigência original do contrato. A prorrogação dar-se exclusivamente para acomodação dos prazos suficiente e necessários a conclusão do leilão.

13. Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato

- I. O acompanhamento e fiscalização do contrato de compra e venda ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, que designará o servidor Alan Veiga Valente – Matrícula 070292-1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

12. Das Condições Gerais

- I. Caberá ao Fiscal do contrato supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao leiloeiro contratado pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- II. A não execução na íntegra das exigências deste Termo de Referência será motivo de aplicação das penalidades na forma da lei e previstas na minuta de contrato;
- III. Os licitantes interessados em participar do certame poderão fazer vistoria ao bem, desde que ajustado previamente data e horário;
- IV. A vistoria prévia a que se refere este Termo de Referência, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às particularidades, os detalhes e as características do bem a ser alienado, das eventuais dificuldades para a realização do leilão.

15. Das Sanções Administrativas

- I. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimidação do ato, sendo-lhe fraqueada vista ao processo;
- II. Por infração a normas legais e contratuais, obedecido ao art. 109, lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, será cancelado o contrato no seguintes casos:
 - j) Recusa injustificada em assinar o contrato para a realização do leilão;
 - k) Rescisão contratual a que tenha dado causa;
 - l) Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;
 - m) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - n) Demais hipóteses de impedimento previstas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, no contrato, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria;
 - o) A recusa do leiloeiro Oficial adjudicatário em assinar o contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Estadual, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:
 - f.1) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - f.2) multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos bem a ser leiloados;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor dos bem avaliado destinado a leilão, no caso de recusa injustificada em executar o objeto, prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização e desatender às determinações da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens avaliados pela Comissão de Leilão e destinados a leilão, no caso de ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados; praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé causar dano à Prefeitura de Lauro de Freitas ou a terceiros, independentemente da obrigação do contratado em reparar os danos causados; cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado; executar os serviços em desacordo com as normas previstas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos; descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor dos bens avaliados pela Comissão do leilão e destinados a leilão.

f.3) caso o leiloeiro oficial contratado não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

f.4) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;

f.5) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

f.6) rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o contratado ao pagamento de indenização à Prefeitura de Lauro de Freitas por perdas e danos;

f.7) as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

p) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

q) A advertência, a multa e a suspensão temporária serão aplicadas pela Prefeitura de Lauro de Freitas, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;

r) Se o leiloeiro Oficial contratado inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, a Administração comunicará à Junta comercial do Estado da Bahia, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019	OBJETO:

DADOS DA PESSOA FÍSICA		
NOME		
CPF	MATRÍCULA JUCEB	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Deverá constar na proposta:

O percentual de comissão a ser aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados, com base no previsto no Decreto 21.981/32, art. 24, considerando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, taxas, confecção de faixas, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, elaboração do aviso do leilão para fins de publicação no DOU, site na internet, disponibilização de local para a realização do leilão e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

Especificação detalhada dos serviços ofertados, em atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

Declaração de que dispõe de qualificação técnica e de estrutura para elaboração dos avisos de publicação do leilão, para elaboração do edital do leilão, para distribuição do edital por mala direta aos interessados e arrematantes cadastrados, bem como dispõe de local adequado para a realização do leilão, com endereço de fácil localização;

Declaração de que efetuará a prestação de contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro e comprovante de arrematação com Nota Fiscal correspondentes e o recolhimento do valor total da importância



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

recebida e o valor das comissões acertadas já descontadas as despesas autorizadas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a data de realização do leilão;

Declaração de que, caso seja decretado vencedor do certame, cumprirá fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos pactuados e que terá condições técnicas e econômicas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

Declaração de que dispõe de solução técnica para a realização de leilão oficial;

O nome do Leiloeiro Público Oficial, indicando o número da matrícula na Junta Comercial do Estado da Bahia, colocando o número da modalidade da licitação, dia e hora de abertura, endereço completo, o número de telefone, fac-símile e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber a comissão dentro do percentual proposto;

Indicação do Local para a realização do leilão;

Indicação do nome do preposto, se houver, para atuação no Leilão, nos casos de impedimentos do Leiloeiro oficial, de acordo com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981/32;

Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	Contratação dos serviços de 01(um) Leiloeiro Oficial para venda de terreno localizado na Rua Brigadeiro Alberto Costa Matos, integrante do patrimônio público municipal de Lauro de Freitas, devidamente autorizada pela Lei 1.572/2015, considerado inservível de acordo com as especificações e as condições previstas neste Termo de Referência.	5%

Observações:

A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
.....

(local, data)

Representante Legal (Assinatura e identificação do responsável e carimbo da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita....., doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ estabelecida à _____, bairro _____, _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do **Processo Administrativo Nº 21709/2018** tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01(UM) LEILOEIRO OFICIAL PARA VENDA DE TERRENO LOCALIZADO NA RUA BRIGADEIRO ALBERTO COSTA MATOS, INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI 1.572/2015, CONSIDERADO INSERVÍVEL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DESTA EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.**

PARÁGRAFO ÚNICO

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal Da Fazenda – Processo Administrativo – Nº 21709/2018, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pelo objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no Valor Global (PERCENTUAL) de ____ - (_____);

2.2. Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Publicar o edital no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas, na imprensa local e demais praças que a Prefeitura de Lauro de Freitas julgar necessário;
- 3.2. Acompanhar por meio do fiscal de contratos e funcionários designados por ela todas as etapas do leilão;
- 3.3. Estabelecer horário para visitação dos lotes, com a supervisão de 01(um) funcionário da Prefeitura de Lauro de Freitas;
- 3.4. Proceder a entrega do bem ao arrematante, mediante apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas por Leiloeiro Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Presidir leilão e responsabilizar-se por todos atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
- 4.2. Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Prefeitura de Lauro de Freitas;
- 4.3. Elaborar edital para publicação pela prefeitura de Lauro de Freitas no diário Oficial Eletrônico do Município de Lauro de Freitas;
- 4.4. Preparar o material para anúncio do leilão, cuja publicidade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) vezes em jornal local, devendo a última discriminar, pormenorizadamente, o bem que será leiloado, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação.
- 4.5. Orientar o fiscal do contrato da Prefeitura de Lauro de Freitas;
- 4.6. Remeter mala direta aos interessados e arrematantes integrantes do cadastro do Licitante vencedor;
- 4.7. Disponibilizar local adequado para a realização do leilão, com endereço de fácil localização;
- 4.8. Prestar contas por meio de relatórios;
- 4.9. Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 4.10. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para Prefeitura de Lauro de Freitas;
- 4.11. Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES/ DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

- 5.1. O leiloeiro contratado para alienar os bens, se responsabilizará todos os ônus e responsabilidades quanto aos atos necessários para que a alienação dos bens seja cumprida, não restando à Prefeitura de Lauro de Freitas nenhuma obrigação atinente ao processo de alienação, senão aquelas previstas em contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

5.1.1. Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial e que deverá ser paga no mesmo dia da arrematação, por meio de crédito identificado em conta bancária da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, mantida junto a Caixa Econômica Federal, agência nº 2066, conta corrente nº 00000447-7 – Operação 006, sendo emitido no ato um recibo provisório do montante pago.

5.1.2. Os pagamentos efetuados através de cheques deverão ser nominais ao LEILOEIRO, indicando em seu verso a que pagamento se refere e o número do lote arrecadado. Os lotes somente serão liberados após a compensação bancária dos mesmos. Fica desde já esclarecido que, não serão aceitos cheques de terceiros, ou seja, somente serão aceitos cheques em nome do ARREMATANTE.

5.1. Observar que do leilão a ser realizado, o leiloeiro receberá do arrematante 5%(cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, conforme preçõ médio disposto na planilha anexa.

5.2 - DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

5.2.1. No ato da arrematação, o ARREMATANTE e vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado ao LEILOEIRO OFICIAL a título de comissão;

5.2.2. O valor da comissão do LEILOEIRO não compõe o valor do lance ofertado;

5.2.3. O não pagamento da comissão implicará no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao LEILOEIRO de cobrar sua comissão Judicialmente e/ou Extrajudicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas resultantes desta licitação serão atendidas com recursos deste Município, consignadas nas dotações constantes da Minuta Contratual. Os recursos financeiros decorrerão da venda dos bens inservíveis para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

7.1. Os bens serão vendidos à vista, considerando-se ARREMATANTE o licitante que oferecer maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

7.2. No ato da arrematação, o participante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de nulidade do lance, os seguintes documentos listados abaixo, em originais ou cópias integrais legíveis e em boa forma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

devidamente autenticadas em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo leiloeiro e/ou equipe de apoio a partir do documento original:

7.3. Pessoas Físicas: Carteira de Identidade, CPF/MF, Comprovante de Residência, Comprovante de Emancipação e, quando for o caso, procuração do licitante pessoa física;

7.4. Pessoas Jurídicas: CNPJ/MF, RG e CPF do (s) Representante (s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, 10ª (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

10.1. O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal da Fazenda – Processo Administrativo – Nº **21709/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PERCENTUAL**, tudo em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESISTÊNCIA E SANÇÕES

11.1. O ARREMATANTE vencedor será considerado desistente se não satisfizer as condições previstas;

11.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimidação do ato, sendo-lhe fraqueada vista ao processo;

11.1.2. Por infração a normas legais e contratuais, obedecido ao art. 109, lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, será cancelado o contrato no seguintes casos:

- a) Recusa injustificada em assinar o contrato para a realização do leilão;
- b) Rescisão contratual a que tenha dado causa;
- c) Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Demais hipóteses de impedimento previstas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, no contrato, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria;
- f) A recusa do leiloeiro Oficial adjudicatário em assinar o contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Estadual, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:
- f.1) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- f.2) multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos bem a ser leiloados;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor dos bem avaliado destinado a leilão, no caso de recusa injustificada em executar o objeto, prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização e desatender às determinações da fiscalização.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bem avaliado pela Comissão de Leilão e destinados a leilão, no caso de ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados; praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé causar dano à Prefeitura de Lauro de Freitas ou a terceiros, independentemente da obrigação do contratado em reparar os danos causados; cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado; executar os serviços em desacordo com as normas previstas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos; descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções.
 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20%(vinte por cento) do valor dos bens avaliados pela Comissão do leilão e destinados a leilão.
- f.3) caso o leiloeiro oficial contratado não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
- f.4) suspensão temporário do direito de licitar com a Administração Pública;
- f.5) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 05(cinco) anos;
- f.6) rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o contratado ao pagamento de indenização à Prefeitura de Lauro de Freitas por perdas e danos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

f.7) as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao contratado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

f.8) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionadas por motivo de força maior ou caso fortuito;

f.9) A advertência, a multa e a suspensão temporária serão aplicadas pela Prefeitura de Lauro de Freitas, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;

f.10) Se o leiloeiro Oficial contratado inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, a Administração comunicará à Junta comercial do Estado da Bahia, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Lauro de Freitas, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito e assinado pelo licitante)

Nome do Leiloeiro _____, (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº XXX/2019**, promovida pela Secretaria Municipal de Administração de Lauro de Freitas, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Data e Local

Nome, carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Nome do Leiloeiro _____, (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAL

Nome do Leiloeiro _____, (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____ como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº XXX/2019, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura

(Nome, carimbo e assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21709/2018

ANEXO VII **ATESTADO DE VISTORIA**

Eu, _____ Leiloeiro Oficial, inscrito na Junta Comercial do estado da Bahia sob o nº _____, **DECLARO** que vistoriei o bem da prefeitura de Lauro de Freitas, disponibilizado para alienação.

DECLARO, ainda que tomei conhecimento das peculiaridades, examinei particularmente todos os detalhes, tomei ciência das características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

Lauro de Freitas, _____ de _____ de 2019.

LICITANTE

LEILOEIRO Oficial registrado na Junta Comercial sob o nº _____